

**AVISO DE LICITAÇÃO PROAMUSEP – UASG 926750**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 47/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

Maringá/PR, 09 de dezembro, 2025.

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, com sede a Avenida Nóbrega, 370 – Zona 04 – Maringá/PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas) do dia 14 de janeiro de 2025**, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação Exclusiva para ME/EPP, cujo objeto aquisição de saneantes selecionados de acordo com a baixa toxicidade, tempo de contato para ação, tipo de agente químico e concentração, além dos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente Resolução RDC Nº 693/2022, cujo valor máximo para essa licitação é R\$ 37.144,70 (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos). A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

KÉZIA PERES GUALDA

PREGOEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO PROAMUSEP – UASG 926750**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

Maringá/PR, 09 de dezembro de 2025.

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, com sede a Avenida Nóbrega, 370 – Zona 04 – Maringá/PR, torna público que fará realizar às **09h00 (nove horas) do dia 13 de janeiro de 2025**, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação Exclusiva para ME/EPP, cujo objeto é aquisição de água mineral sem gás acondicionada em garrações de 20 litros, retornáveis, com rótulo, lacre de segurança e informação da data de validade, incluindo empréstimo dos garrações em regime de comodato, para a Central de Regulação (CRE) do SAMU, cujo valor máximo para essa licitação é de R\$ 6.923,00 (Seis mil novecentos e vinte e três reais). A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

Kézia Peres Gualda  
PREGOEIRA



Consórcio de Gestão  
**PROAMUSEP**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, terça-feira 09 de dezembro de 2025

Ano: VII

Edição nº 1182

Página 3

## RESOLUÇÃO 005/ 2025 – PLACIC - PROAMUSEP

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, e da outras providências.

O CONSELHO DIRETOR APROVOU E EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, BAIXO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, art. 4º, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/ 5/2000, compreendendo:

- I – as metas e prioridades do Consórcio;
- II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
- III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- IV - disposições gerais.

### CAPÍTULO II METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2026.

Parágrafo Único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais serão demonstrados no Anexo II e III desta Resolução.

### CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas previstas pela Lei Federal nº 4.320/ 64; Portaria nº 42/ 99 e Portaria nº 163/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a execução do PLACIC para os meses de janeiro a dezembro de 2026.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes com base nas despesas acumuladas até outubro/ 2025.

Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2026 em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recursos para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2026.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2026, que o(a) Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á do texto da Resolução, além dos anexos, discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/ 64.

Art. 10 - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.idoc.com.br/verificacao/0178-68CE-F718-A413> e informe o código 0178-68CE-F718-A413



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão  
**PROAMUSEP**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, terça-feira 09 de dezembro de 2025

Ano: VII

Edição nº 1182

Página 4

Art. 11 - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 12 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 13 - A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário e estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2026.

Art. 14 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

#### CAPÍTULO IV DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15. - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei 11.107/2005.

Art. 17 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 18 - Esta Resolução entra na data de sua publicação.

Maringá (PR), 02 de Dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Presidente do PROAMUSEP

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.tdoc.com.br/verificacao/0178-68CE-F718-A413> e informe o código 0178-68CE-F718-A413



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09  
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão  
**PROAMUSEP**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, terça-feira 09 de dezembro de 2025

Ano: VII

Edição nº 1182

Página 5

## RESOLUÇÃO Nº 006/ 2025 – LOA - PROAMUSEP

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, para o exercício financeiro de 2026 conforme aprovação do Conselho Diretor do PROAMUSEP.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, para o exercício financeiro de 2026, em R\$ 50.850.000,00 (CINQUENTA MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 2º - A Receita do Plano de Aplicação Anual decorrerá dos recursos oriundos dos Municípios Consorciados e outras receitas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

### RECETAS CORRENTES

Transferências Correntes	
<b>TOTAL DAS RECETAS CORRENTES</b>	<b>50.850.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa do Plano de Aplicação Anual será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

### DESPESAS COM RECURSOS DO TESOUREIRO E DE OUTRAS FONTES

#### RECETAS CORRENTES

Despesas Correntes	
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.850.000,00</b>

Art. 4º - Fica a Secretaria Executiva do Consórcio autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar por Resolução, Plano de Aplicação Anual nos termos previsto no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.idoc.com.br/verificacao/0178-68CE-F718-A413> e informe o código 0178-68CE-F718-A413



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão  
**PROAMUSEP**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, terça-feira 09 de dezembro de 2025

Ano: VII

Edição nº 1182

Página 6

Parágrafo Único – Fica autorizado o Presidente do Consorcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Maringá (PR), 02 de Dezembro de 2025.

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Presidente do PROAMUSEP

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/0178-68CE-F718-A413> e informe o código 0178-68CE-F718-A413



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portalttransparencia/>



Consórcio de Gestão  
**PROAMUSEP**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, terça-feira 09 de dezembro de 2025

Ano: VII

Edição nº 1182

Página 7

Resolução Administrativa nº 007/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a programação da receita e despesa e o cronograma de desembolso do Consórcio Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP Maringá, Estado do Paraná para o Exercício de Financeiro de 2026.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 8 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido a Programação Financeira do Consórcio Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, para o exercício de 2026, assim prevista:

1 – Constitui-se a maior prioridade para a administração a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento e seus encargos sociais.

2 – A programação financeira ainda atenderá os compromissos do Consórcio e seus consorciados, observando sempre a ordem cronológica de apresentação, como os compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.

#### PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2026

MES	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	4.237.500,00	4.237.500,00
Fevereiro	4.237.500,00	4.237.500,00
Março	4.237.500,00	4.237.500,00
Abril	4.237.500,00	4.237.500,00
Mai	4.237.500,00	4.237.500,00
Junho	4.237.500,00	4.237.500,00
Julho	4.237.500,00	4.237.500,00
Agosto	4.237.500,00	4.237.500,00
Setembro	4.237.500,00	4.237.500,00
Outubro	4.237.500,00	4.237.500,00
Novembro	4.237.500,00	4.237.500,00
Dezembro	4.237.500,00	4.237.500,00

**Artigo 2º** - Com referência ao Cronograma de Execução Mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORES R\$
JANEIRO / FEVEREIRO	8.475.000,00
MARÇO / ABRIL	8.475.000,00
MAIO / JUNHO	8.475.000,00
JULHO / AGOSTO	8.475.000,00
SETEMBRO / OUTUBRO	8.475.000,00
NOVEMBRO / DEZEMBRO	8.475.000,00

#### CRONOGRAMA PARA 2026

MES	DESEMBOLSO
Janeiro	4.237.500,00
Fevereiro	4.237.500,00
Março	4.237.500,00
Abril	4.237.500,00
Mai	4.237.500,00
Junho	4.237.500,00
Julho	4.237.500,00
Agosto	4.237.500,00
Setembro	4.237.500,00
Outubro	4.237.500,00
Novembro	4.237.500,00
Dezembro	4.237.500,00

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Maringá – Pr., 02 de dezembro de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
PRESIDENTE - PROAMUSEP

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.10cc.com.br/verificacao/0178-68CE-F718-A413> e informe o código 0178-68CE-F718-A413



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão  
**PROAMUSEP**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, terça-feira 09 de dezembro de 2025

Ano: VII

Edição nº 1182

Página 8



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0178-68CE-F718-A413

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA (CPF 650.XXX.XXX-97) em 08/12/2025 15:30:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/0178-68CE-F718-A413>

---

QUANDO COUBER, OS ATOS PUBLICADOS NESTE INSTRUMENTO DEVEM OBRIGATORIAMENTE POSSUIR A VIA ORIGINAL ASSINADA - SEM MAIS ATOS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09  
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>